LEI Nº 2.872, DE 16 DE ABRIL DE 1999

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa assinar Convênio com o DER, objetivando a construção de um Trevo de Acesso ao Distrito Comercial de Adamantina e prolongamento da Rua Carlos Miranda Pegoraro, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 590+960 metros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar **CONVÊNIO** e Termos Aditivos de Reti-Ratificação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - **DER**, objetivando a construção de um Trevo de Acesso ao Distrito Comercial de Adamantina e prolongamento da Rua Carlos Miranda Pegoraro, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 590+960 metros.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo, desde logo, autorizado a promover as expensas do Município as despesas decorrentes de sua participação no convênio, com a execução da obra constante do artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas, a cargo do município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações e recursos próprios, constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de abril de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

JOSÉ ODAIR ROMBALDI
Secretário de Obras

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.